



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALA 808 – ASA SUL –
BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 ou 61-9968-1759

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dá nova redação à Resolução CFBM nº 171, de 03 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União – Seção I, página 94 de 08 de abril de 2009.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7.017 de 30 de agosto de 1982, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/83, de 28 de junho de 1983, reunidos em Sessão Plenária realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, na cidade de Brasília - DF.

CONSIDERANDO, a necessidade de definir e disciplinar as reuniões mensais, no âmbito do sistema do CFBM e dos CRBM's, bem como, a gratificação pela presença dos Diretores e Conselheiros em Sessão Plenária, resolve:

Art. 1º - O valor da gratificação pela presença em Reunião Plenária do Conselho Federal de Biomedicina, será no valor de meio salário mínimo federal, do ano vigente por reunião, limitadas ao máximo de quatro (04) mensais.

PARAGRAFO 1º - A gratificação prevista neste artigo é específica à Diretoria e Conselheiros, em reuniões realizadas na cidade de seu domicílio e/ ou fora dele.

PARAGRAFO 2º - Não é devida gratificação por presença, em reuniões de Diretoria.

Art. 2º - Os Conselhos Regionais de Biomedicina, nos limites da autonomia administrativa e financeira, atribuirão gratificações, aos respectivos Diretores e Conselheiros, através de Portaria, obrigando-se a obedecer o estatuído no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 06 de fevereiro de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

RENATO MINOZZO
Secretário do Conselho

(Publicado em: 09/02/2023 | Edição: 29 | Seção: 1 | Página: 247)